

RECOMENDAÇÃO

**PELA REDUÇÃO DA
PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO IRS**

Matosinhos, 14 de setembro de 2026

A participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) constitui um dos instrumentos de política fiscal ao dispor dos municípios, previsto no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Nos termos do seu art. 26.º, os municípios podem fixar uma participação até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no respetivo território, calculada sobre a coleta líquida das deduções legalmente previstas. A fixação de uma participação inferior ao limite máximo traduz-se numa dedução à coleta a favor dos contribuintes, nos termos da lei.

Este mecanismo atribui aos municípios uma responsabilidade própria na determinação do esforço fiscal exigido aos seus residentes. Cada euro arrecadado pelo Município corresponde a recursos que deixam de estar disponíveis para as escolhas das pessoas e das famílias, pelo que a sua cobrança deve ser acompanhada de uma exigência de rigor, eficiência e qualidade na utilização do dinheiro público. Num contexto em que o aumento acumulado do custo de vida tem pressionado severamente os orçamentos familiares, importa que essa gestão contribua também para aliviar o esforço fiscal dos contribuintes.

A redução da participação municipal no IRS permite concretizar esse objetivo no âmbito das competências autárquicas. Ao aumentar a dedução de que beneficiam os contribuintes abrangidos, o Município contribui diretamente para o seu rendimento disponível, cabendo-lhe ponderar a dimensão desse benefício em função das necessidades de financiamento dos serviços públicos e da margem existente nas contas municipais.

Para os rendimentos de 2026, o Município de Matosinhos fixou a sua participação em 4,75%, próximo do limite máximo legal de 5%. A Iniciativa Liberal entende que o Município deve assumir como objetivo o alargamento gradual desta devolução, permitindo que os matosinhenses disponham de uma parcela crescente do rendimento que geram.

A sustentabilidade dessa redução deve ser apreciada no quadro global das finanças municipais, considerando a capacidade de gerar receita futura, as prioridades de afetação dos recursos, os ganhos de eficiência e a evolução dos encargos e compromissos assumidos. A margem para o alívio fiscal pode resultar da conjugação de diferentes opções de gestão e planeamento, cabendo ao executivo identificar as condições que permitam concretizá-lo, preservando o equilíbrio orçamental e a qualidade dos serviços públicos.

Neste âmbito, importa considerar o contributo do dinamismo da construção e do mercado imobiliário em Matosinhos para as receitas municipais, designadamente através do IMT, do alargamento da base tributável do IMI e das receitas urbanísticas. Embora parte destas receitas seja sensível ao ciclo económico, a sua evolução recente constitui um dos elementos relevantes para avaliar a margem disponível para uma redução da participação no IRS.

Do lado da despesa, merece igualmente destaque o plano de poupança acolhido no Plano de Atividades e Orçamento 2026, no qual foi também assumida uma orientação de redução da carga fiscal ao longo do mandato. Pressupondo a sua efetiva implementação, é legítimo esperar que as poupanças obtidas contribuam, já em 2027, para concretizar esse compromisso, traduzindo os ganhos de eficiência da gestão municipal em benefícios para os contribuintes.

A deliberação a tomar ainda em 2026, relativa aos rendimentos de 2027, constitui a oportunidade para iniciar esse percurso, mantendo-se sempre a possibilidade de rever participações futuras, caso se verifique uma deterioração relevante e demonstrada das condições financeiras. Assumir um compromisso gradual de redução da participação municipal no IRS constitui uma forma de valorizar o esforço dos contribuintes e aumentar a liberdade de escolha das famílias de Matosinhos.

Pelo exposto, a Assembleia Municipal de Matosinhos, reunida a 14 de setembro de 2026, delibera recomendar ao executivo da Câmara Municipal de Matosinhos que:

1. Avalie e proponha, em sede do próximo Plano de Atividades e Orçamento para 2027 e subsequentes propostas de fiscalidade municipal, uma redução da participação municipal no IRS aplicável aos rendimentos de 2027, iniciando desde já o compromisso de alívio fiscal assumido para o mandato.
2. Avalie e proponha uma orientação plurianual para redução gradual da participação municipal no IRS para os rendimentos de 2027 a 2029, a concretizar nas deliberações anuais, em articulação com a evolução das condições financeiras do Município.

Para mais informações: matosinhos@liberal.pt

**Os deputados da Iniciativa Liberal,
Beatriz Vieira
Daniel Dias**